

MODCOM

Sistema de Incentivos a Projectos de Modernização do Comércio



1. Objectivos

O MODCOM visa a modernização e a revitalização da actividade comercial, em especial, em centros de comércio com predomínio do comércio independente de proximidade, em zonas urbanas ou rurais, bem como a promoção de acções dirigidas ao comércio.

2. Destinatários

Acções A e B - Micro e pequenas empresas do comércio, independente da sua forma jurídica, cuja actividade se insira nas CAE 50, 51 e 52 (Rev.2.1 – 2003), sem prejuízo de determinação de âmbito mais restrito nos despachos de abertura de cada fase.

Acção C ----- Estruturas associativas do sector do comércio, classificadas na CAE 91110 ou equiparada (Rev.2.1 – 2003).

3. Tipologia de Acções

Acção A ---Projectos empresariais autónomos de pequena dimensão que visem aumentar acompetitividade empresarial e demonstrem satisfazer adequadamente os objectivos definidos.

Acção B ---Projectos empresariais integrados, que através de actuações articuladas promovam objectivoscomuns geradores de dimensão crítica adequada, ou que, pela sua exemplaridade, sejamsusceptíveis de fácil multiplicação, promovendo a dinamização e a modernização empresarial.

Acção C ---Projectos de promoção comercial dos centros urbanos, através de acções de animação,dinamização e divulgação.

4. Condições de acesso - Promotores

Promotores Individuais – Acções A e B:

- Encontrar-se legalmente constituído;
- Ter a situação contributiva regularizada perante o Estado, Segurança Social e entidades pagadoras do incentivo;
- Dispor de contabilidade actualizada e organizada de acordo com o POC;
- Cumprir as condições necessárias ao exercício da actividade, nomeadamente ter a situação regularizada em matéria de licenciamento e cadastro comercial e cumprir as normas ambientais;
- Possuir capacidade técnica, financeira e de gestão adequada à dimensão e complexidade do projecto;

- Apresentar uma situação financeira equilibrada;
- Cumprir os critérios de micro e pequena empresa, de acordo com a Recomendação nº 2003/361/CE, da Comissão Europeia;
- Ter concluído, à data da apresentação da candidatura, os investimentos previstos para o mesmo estabelecimento, quando estes tenham sido apoiados em projectos anteriores no âmbito do PRIME ou MODCOM

Estruturas Associativas – Acção C:

- Encontrar-se legalmente constituída;
- Ter a situação contributiva regularizada perante o Estado, Segurança Social e entidades pagadoras do incentivo;
- Dispor de contabilidade actualizada e organizada de acordo com o POC;
- Possuir pelo menos um exercício fiscal;
- Apresentar uma situação líquida positiva no ano anterior ao da candidatura;
- Possuir capacidade técnica, financeira e de gestão adequada à dimensão e complexidade do projecto;
- Ter concluído, à data da apresentação da candidatura, os investimentos de promoção previstos para o mesmo centro, quando estes tenham sido apoiados em projectos anteriores no âmbito do PRIME ou MODCOM.

5. Projectos

Projectos Empresariais Autónomos e Integrados – Acções A e B:

- O projecto deve situar-se na região que esteve na origem das dotações orçamentais regionais;
- Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projecto, incluindo, pelo menos, 20% do montante do investimento elegível em capitais próprios;
- Ter um prazo máximo de execução de 12 meses;
- Corresponder a um investimento mínimo elegível de €10 000 para os projectos enquadrados na Acção A;
- No caso dos projectos empresariais integrados – Acção B – deverão, ainda, demonstrar que se encontram inseridos em redes comerciais ou programas comerciais comuns.

Projectos de Promoção Comercial – Acção C:

- Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projecto;
- Ter um prazo máximo de execução de 12 meses;
- Corresponder a um investimento mínimo elegível de €10 000.

6. Despesas Elegíveis

Projectos Empresariais Autónomos e Integrados – Acções A e B:

Obras de remodelação da fachada ou do interior do estabelecimento;

Aquisição ou alteração de toldos e reclusos exteriores;

Aquisição de equipamentos de exposição, informáticos e outros;

Acções de marketing no ponto de venda;

Elaboração de estudos, diagnósticos, projectos de arquitectura, engenharia, design e processo de

candidatura;

Aquisição e registo de marcas e insígnias, contrapartidas de agência, de concessão comercial ou franquias;

Intervenção do TOC ou ROC.

Projectos de Promoção Comercial – Acção C:

Concepção e divulgação de imagem, criação de logótipo, mascote e acompanhamento das acções;

Suportes promocionais;

Produção de roteiros e pequenos catálogos, panfletos ou suportes de divulgação e promoção comercial;

Publicidade nos media, outdoors, muppies, mailings, folhetos e brochuras;

Contratação de animadores;

Despesas com aluguer de equipamento;

Intervenção do TOC ou ROC.

7. Incentivos

Projectos Empresariais Autónomos e Integrados – Acções A e B:

O apoio financeiro a conceder reveste a natureza de incentivo não reembolsável correspondente a 35% ou 40% das despesas elegíveis, com um máximo de €35 000 ou €40 000 por projecto, se enquadrado na Acção A ou na Acção B, respectivamente.

Projectos de Promoção Comercial – Acção C:

O apoio financeiro a conceder reveste a natureza de incentivo não reembolsável correspondente a 60% das despesas elegíveis, com um máximo de €60 000 por projecto.

8. Apresentação e Análise das Candidaturas

A apresentação das candidaturas é efectuada através de suporte electrónico junto do IAPMEI, por fases, cujos períodos, dotações orçamentais regionais e condições específicas serão definidos por despacho do Ministro da Economia e da Inovação.

Em cada fase, cada promotor apenas pode apresentar uma candidatura por estabelecimento ou por centro urbano, se enquadrado nas Acções A e B ou na Acção C, respectivamente.

Compete ao IAPMEI a instrução e análise das candidaturas apresentadas no âmbito das acções A e C. Compete à DGE a instrução e análise das candidaturas previstas na Acção B, bem como a emissão de parecer especializado relativo às candidaturas apresentadas no âmbito da acção C.

9. Estrutura de Acompanhamento e Decisão

A deliberação sobre a atribuição de apoios financeiros a projectos ou iniciativas susceptíveis de financiamento no âmbito do Fundo cabe a uma Comissão de Investimentos, constituída pelo Director Geral da Empresa, que preside, pelo Presidente do Conselho Directivo do IAPMEI, pelo Gestor do PRIME, pelos Directores Regionais de Economia e pela DGT, Direcção Geral do Tesouro.

10. Quadro Regulamentar

Decreto-Lei nº 178/2004, de 27 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei nº 143/2005, de 26 de Agosto, cria o Fundo de Modernização do Comércio;

Portaria nº 1297/2005, de 20 de Dezembro, que aprova o Regulamento de Gestão do Fundo de Modernização do Comércio;

Despacho nº 26 689/2005 (2ª série), de 27 de Dezembro, do Ministro da Economia e Inovação, que cria o MODCOM;

Despacho do Ministro da Economia e Inovação que determina as fases e respectiva dotação orçamental, a publicar.

Contactos

DGE - Direcção Geral da Empresa

tel ----- 217 919 179

fax ----- 217 919 290

e-mail ----- DGempresa@dgempresa.min-economia.pt

URL ----- www.dgempresa.min-economia.pt

IAPMEI

linha azul ---- 808 201 201

fax ----- 213 836 283

e-mail ----- info@iapmei.pt

URL ----- www.iapmei.pt

